

Alterações ao regulamento (Artigos 3º, 4º e 6º) aprovadas na Reunião da Câmara Municipal do Bombarral de 19 de junho de 2020

Pelo exposto propõe-se que o Regulamento Interno de Organização e Funcionamento dos Projetos “Férias Desportivas da Rochinha e do VI” e “DAR – Desporto Atividades e Refeições” seja alterado:

## Artigo 3º

### Destinatários

- 1) (...)
- 2) Excecionalmente os projetos apenas se destinem a apoiar famílias em que os adultos se encontrem a trabalhar fora da sua habitação, sendo obrigatória prova documental do horário e local de trabalho.
- 3) (...)

## Artigo 4º

### Local e Funcionamento dos projetos

- 1) Os projetos têm um carácter educativo, lúdico, cultural e desportivo e destinam-se a um número máximo de 15 crianças, por turno numa só turma e um limite mínimo de 10 crianças.
  - a) 7 ou 8 crianças na faixa etária dos 6 aos 10 anos;
  - b) 8 ou 7 crianças na faixa etária dos 10 aos 12 anos;
  - c) Do limite definido nas alíneas anteriores, 8 crianças frequentam o projeto “DAR” e 7 crianças frequentam o projeto “Férias Desportivas da Rochinha e do VI”.
- 2) (...)
- 3) (...)
- 4) (...)
- 5) (...)
- 6) (...)

## Artigo 6º

### Local e Funcionamento dos projetos

- 1) (...)
- 2) Se existirem 15 inscrições em lista de espera, para algum do turno, será aberta uma nova turma com o limite máximo de 15 crianças e um limite mínimo de 10 crianças.
- 3) (...)



4) (...)

